



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 205/2021 - PMC/SMG**

Cajamar/SP, 19 de março de 2021.

Referente: **Requerimento nº 015/2021**  
3ª Sessão

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Senhor Presidente,

PROTOCOLO  
566/2021

DATA  
24/03/2021

USUÁRIO  
martha

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 015/2021**, de autoria do Nobre Vereador José Adriano da Conceição, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de seu **Memorando SEFAZ nº 037/2021**, cópia anexa,

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**

*martha*  
*26.03.21*



# Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Memorando SEFAZ n° 37/2021

Cajamar, 18 de março de 2021.

Da: Secretaria Municipal da Fazenda  
Para: Departamento Técnico Legislativo

**Assunto: Requerimento n° 15/2021 (3ª Sessão)**

DEPARTAMENTO  
TÉCNICO  
LEGISLATIVO  
18 MAR 2021

*For. Municipal Cajamar*  
*01/03/2021*

Em resposta ao memorando n° 491/2021-DTL/SMG, que se refere ao requerimento n° 15/2021, apresentado na 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, informamos o seguinte:

O problema de numeração dos imóveis do Município de Cajamar ocorre em razão do histórico problema de urbanização desordenada, constante na maioria dos municípios das regiões metropolitanas do Brasil.

Assim, é necessário realizar trabalho técnico para sanar este problema, de acordo com as normas atuais de georreferenciamento.

No entanto, o trabalho a ser desenvolvido enfrenta situações complexas, como por exemplo: (i) que as alterações a serem realizadas respeitem o vínculo que cada morador estabeleceu com a numeração do seu imóvel, especialmente no caso dos loteamentos mais antigos, evitando assim criar maiores transtornos aos munícipes; (ii) no caso de empresas, que as alterações não prejudiquem o bom andamento das suas atividades e relações comerciais; (iii) ainda no caso de empresas, a necessidade de alteração cadastral perante órgãos como Jucesp, Prefeitura, Secretaria do Estado e Receita Federal, o que acarretaria em gastos adicionais.

Ademais, é importante observar que, para que a renumeração tenha o efeito desejado, é necessário que seja efetivamente trocada a placa do número antigo pelo novo em cada imóvel e, para tanto, fica a questão: quem deverá arcar com tal encargo? O munícipe ou a Prefeitura?

Se a Prefeitura assumir este ônus, deverá ser realizada licitação para a contratação de empresa que deverá confeccionar e instalar todas as novas placas numéricas, procedimento este complexo e oneroso.



# *Prefeitura Municipal de Cajamar*

*Estado de São Paulo*

*Secretaria Municipal da Fazenda*

Não obstante, vale destacar que a Prefeitura vem, na medida do possível, desenvolvendo um trabalho de regularização cadastral dos imóveis, fornecendo a numeração oficial aos munícipes que comparecem à Secretaria da Fazenda, no entanto, em razão de toda a complexidade exposta, ainda não é uma providência efetiva para sanar este problema.

Todavia, entendemos se tratar de importante questão a ser considerada pela Administração Municipal.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**MOISÉS HENRIQUE GATERA OLIVEIRA**  
Gestor do Departamento de Administração Tributária e Dívida Ativa



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO

### REQUERIMENTO Nº 015 / 2021

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROCOLO  
68/2021

DATA  
12/01/2021

USUÁRIO  
martha

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado, Oliveira, informe a esta Casa de Leis, se houve algum estudo junto ao departamento competente da municipalidade referente a indicação nº 488/17, onde foi solicitado a regulamentação dos números residenciais do Município de Cajamar.

#### JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista a dificuldade que os moradores e funcionários dos Correios enfrentam com a desorganização dos números residenciais, tem caso que uma única rua possui dois números iguais trazendo transtornos, correspondências sendo extraviadas ou entregas em residências erradas. Sendo assim solicitamos um estudo para que possam realizar a organização e regulamentação do mesmo.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 12 de janeiro de 2.021.

  
**JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR	
APPROVADO em discussão, e votação única	
na 3ª sessão	Ordinária
com 13 (Treze)	votos favora
de 03 (três)	votos contrari
em 10/03/2021	
Saulo Anderson Rodrigues Presidente	